



TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto Arbo, em cumprimento a cláusula III, item 12, do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0188.13.000320-8.

Aos 12 de dezembro de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE I**, e da **ASSOCIAÇÃO DE CHARRETEIROS DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES**, neste ato representado pelo Presidente Reginilson Ramalho, inscrito no CPF nº 077.521.386-14, doravante denominada **INTERVENIENTE II**, o **INSTITUTO ARBO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.708.191/0001-28, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Rua Juiz de Fora, nº 1454, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.180-061, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu vice diretor, Rômulo Marçal Gandia, inscrito no [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO I**, e o **MUNICÍPIO DE TIRADENTES**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, senhor (a) Nilzio Barbosa, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO II**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que, segundo a [Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017](#), quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#), publicado em 18 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

*Considerando que o **Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0188.13.000320-8** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais (CEDA/MPMG), com o apoio do Instituto Arbo e por meio da substituição de charretes puxadas a cavalo por veículos elétricos, busca assegurar o bem-estar animal e reduzir o sofrimento destes, promovendo o turismo humanitário e sustentável na cidade de Tiradentes;

*Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;*

*Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Charretour - Charrete Elétrica para a inovação na cidade de Tiradentes**” a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na **cláusula III, item 12, do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0188.13.000320-8**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “substituir 10 (dez) veículos de tração animal por carruagens elétricas, promovendo o bem-estar animal, modernizando o turismo sustentável em Tiradentes e

conscientizando a comunidade sobre tecnologias limpas e práticas que respeitem os direitos dos animais.”.
[sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e os COMPROMISSÁRIOS serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da **cláusula III, item 12, do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0188.13.000320-8** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO I todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO I;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO I, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO I os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO I:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

- (d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do meio ambiente natural, cultural, urbanístico e a defesa dos animais;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (m) Iniciar a utilização do recurso somente após a obtenção de todas as licenças necessárias junto aos órgãos e instituições competentes;
- (n) Doar as 10 (dez) charretes elétricas ao COMPROMISSÁRIO II, mediante celebração do Termo de Doação respectivo e observados os trâmites legais previstos na legislação respectiva;
- (n.1) No Termo de Doação deverá constar que incumbe ao COMPROMISSÁRIO II a responsabilidade pela guarda e fiscalização dos bens após o término do projeto.

3.3. Compete ao COMPROMISSÁRIO II;

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO I;

(b) Implementar as ações e atividades de sua atribuição inerentes ao cumprimento das obrigações previstas na cláusula 3.2, alínea “n” deste Termo de Compromisso, com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Responsabilizar-se pela guarda, operacionalização e fiscalização das charretes elétricas recebidas em doação;

(d) Viabilizar as charretes elétricas para fins turísticos no município de Tiradentes, nos termos previstos na legislação municipal, visando à substituição do uso dos veículos de tração animal pelo modelo elétrico;

(e) Observar as orientações repassadas pelo COMPROMITENTE e pelo INTERVENIENTE I;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO I os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo;

(g) Alinhar previamente, junto ao COMPROMISSÁRIO I, qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho;

(h) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais,

3.4. Compete ao INTERVENIENTE I, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIOS;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO I, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO I as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO I, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO I;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO I as regras para a prestação de contas do projeto.

3.5. Compete ao INTERVENIENTE II:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelos COMPROMISSÁRIOS;
- (b) Implementar as ações e atividades de sua atribuição previstas no escopo do projeto, com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pelo COMPROMITENTE e pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Disponibilizar aos COMPROMISSÁRIOS os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo;
- (e) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (f) Alinhar previamente, junto ao COMPROMISSÁRIO I, qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO I deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- a. **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- b. **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO I deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente sempre ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2 As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO I deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO I, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO I assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO I, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO I, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou dos INTERVENIENTES, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelos COMPROMISSÁRIOS, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever dos COMPROMISSÁRIOS observarem e cumprirem integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Aos COMPROMISSÁRIOS é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. Os COMPROMISSÁRIOS deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. Os COMPROMISSÁRIOS deverão comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO I designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO I cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

- a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b. da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO I deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelos COMPROMISSÁRIOS nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, ao qual cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 1.805.000,00 (um milhão e oitocentos e cinco mil reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 1.719.047,62 (um milhão, setecentos e dezenove mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 85.952,38 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 85.952,38 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO I na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO I mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO I, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO I é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO I, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6.1. Caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, a solicitação deverá ser aprovada pelo COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO I realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO I, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO I, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Nova Lima/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o **COMPROMISSÁRIO I** receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que os **COMPROMISSÁRIOS** expressamente declaram conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as **PARTES** celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Luciana Imaculada de Paula
Promotora de Justiça
Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais (CEDA)

COMPROMISSÁRIO I:

Rômulo Marçal Gandia
Instituto Arbo

COMPROMISSÁRIO II:

Nilzio Barbosa
Município de Tiradentes

INTERVENIENTE I:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

INTERVENIENTE II:

Reginilson Ramalho
Associação de Charreteiros do Município de Tiradentes

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOTAS

[1](#) “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA IMACULADA DE PAULA**,
COORDENADOR DO CAO ESPECIAL, em 12/12/2024, às 16:58, conforme art. 22, da Resolução
PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO**,
COORDENADOR DO CAO, em 12/12/2024, às 18:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27,
de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA**,
ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO, em 12/12/2024, às 18:01,
conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8455418** e o código
CRC **9F272656**.

Processo SEI: 19.16.6398.0137165/2024-47 / Documento SEI: 8455418

Gerado por: PGJMG/CAOMA/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Charretour - Charrete Elétrica para a inovação na cidade de Tiradentes

2. Ementa

O projeto "Charretour: Charrete Elétrica para a inovação na cidade de Tiradentes/MG" visa apoiar e acelerar o processo de transição do veículo de tração animal para um veículo elétrico, buscando manter as tradições no município de Tiradentes. A partir do protótipo desenvolvido e aprovado, este projeto prevê a produção de 10 carruagens elétricas, capacitando a Associação de Charreteiros, por meio de treinamento para o uso adequado das charretes, pela empresa VERTH, para que a transição gradual dos veículos de tração animal aconteça, estabelecendo Tiradentes como exemplo de mobilidade sustentável e turismo consciente.

3. Área de atuação

Socioambiental

4. Período de execução

8 meses

5. Municípios de execução

Tiradentes

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Grande

7. Público-alvo

Beneficiários diretos, a coletividade; beneficiários mediatos, animais utilizados nas charretes, Associação dos Charreteiros e Prefeitura Municipal de Tiradentes.

8. Justificativa

A utilização de veículos de tração animal é uma prática comum em municípios históricos de Minas Gerais para passeios turísticos. No entanto, estudos indicam que esses animais sofrem fisicamente e mentalmente devido às condições de trabalho, apresentando problemas como baixo escore corporal, doenças respiratórias, ferimentos e desgaste dentário. Dado o crescente reconhecimento jurídico e social dos direitos dos animais, a substituição dos veículos de tração animal por alternativas elétricas se apresenta como via ética e viável para a cidade. Assim, a partir do protótipo desenvolvido no projeto "Transição do Veículo de Tração Animal para a Inovação (Protótipo - Tiradentes)", o presente projeto, implementará a transição gradual do uso de veículos de tração animal na cidade de Tiradentes/MG. Essa medida não apenas atende às demandas por práticas mais sustentáveis e inovadoras no turismo, mas também reflete o avanço dos direitos dos animais, reconhecendo a necessidade de eliminar práticas que possam causar sofrimento e mal-estar aos animais.

9. Objetivo

O projeto visa substituir 10 (dez) veículos de tração animal por carruagens elétricas, promovendo o bem-estar animal, modernizando o turismo sustentável em Tiradentes e conscientizando a comunidade sobre tecnologias limpas e práticas que respeitem os direitos dos animais.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Produção das charretes elétricas	Construção das charretes elétricas	10 carruagens elétricas para Tiradentes	Contrato de prestação de serviço e registro fotográfico
	Informações da construção da charrete	1 Relatório contendo as fases da construção descritas na metodologia	Relatório contendo todas etapas

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Doação das charretes elétricas	Entrega das charretes elétricas	10 carruagens elétricas entregues	Relatório fotográfico e Termo de doação e recebimento ou outro documento jurídico equivalente assinado pelas partes
	Solicitação carta de anuência da Prefeitura de Tiradentes	1 carta de anuência	Carta de anuência
Encontros de fortalecimento da Associação	Oficinas com os membros da associação dos Charreteiros para profissionalização de serviço, bem como desenhando novos roteiros e possíveis serviços a serem ofertados	Realizar até 3 oficinas com a Associação dos Charreteiros	Atas das oficinas participativas, lista de presença e registros fotográficos.
	Solicitação carta de anuência da Associação de Charreteiros incluindo as atividades que estarão envolvidos	1 Carta de anuência	Carta de anuência

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(05/12) Incluir como meio de verificação: Lista de presença e registros fotográficos. (ok)		Feito.
(09/12) Renomear de reuniões para oficinas, para ficar alinhado com a metodologia. (ok)		Feito.

11. Metodologia

A metodologia do projeto "Charretour: Charrete Elétrica para a Inovação na cidade de Tiradentes/MG" será realizada em etapas estruturadas, baseadas no protótipo desenvolvido no projeto "Transição do Veículo de Tração Animal para a Inovação (Protótipo - Tiradentes)". O projeto começará com a aquisição e operacionalização de 10 charretes elétricas, incluindo ajustes necessários para sua adaptação ao contexto local. As carruagens serão entregues ao Instituto Arbo, que as distribuirá conforme definido em comum acordo com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Tiradentes, tendo como beneficiários a Associação de Charreteiros da cidade de Tiradentes. Ou seja, a Associação de Charreteiros receberá as 10 charretes, sendo a beneficiária. Para entrega será realizado um termo de doação ou outro documento jurídico equivalente, assim como todos os encaminhamentos definidos pela Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais (CEDA), associados aos animais que são utilizados atualmente para o trabalho. Importante destacar, que para a condução da charrete elétrica, não há necessidade de carteira nacional de habilitação, por parte dos condutores. Ademais, o Instituto Arbo não será responsável pela entrega dos animais, tampouco pelo processo de definição de seu destino. A entrega será realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes, incluindo a CEDA e a Associação de Charreteiros de Tiradentes. O Instituto Arbo, no entanto, acompanhará o processo, prestando apoio técnico e logístico às entidades envolvidas. Esse acompanhamento terá como objetivo assegurar a atenção integral ao bem-estar dos animais, tanto no momento da entrega quanto na definição de seu novo destino. Além disso, o projeto incluirá ações de capacitação para os charreteiros, visando o novo modelo de transporte, a profissionalização da prestação de serviço e o desenvolvimento de novos roteiros e serviços a serem ofertados. Essas capacitações, também chamadas de oficinas, serão realizadas de forma participativa, com a equipe do Instituto Arbo, profissionais de facilitação, integrantes da Associação de Charreteiros e a empresa VERTH. Nesse contexto, a empresa VERTH será responsável por capacitar a Associação de Charreteiros no uso adequado das charretes elétricas, promovendo uma transição gradual dos veículos de tração animal e Instituto Arbo será responsável pela capacitação/oficinas para definição de novos roteiros e profissionalização da Associação, sendo que, nesses encontros de fortalecimento da Associação, estão inclusas ações voltadas para capacitações dos charreteiros. Essa iniciativa busca estabelecer Tiradentes como exemplo de mobilidade sustentável e turismo consciente. Destaca-se que serão solicitadas as seguintes cartas de anuência: (i) para a Prefeitura da cidade de Tiradentes; e (ii) para a Associação de Charreteiros da cidade de Tiradentes; para que conste a parceria firmada ao longo do processo, bem como destaque as

atividades de cada partícipe ao longo da execução do cronograma previsto. A produção das carruagens será dividida em sete fases: 1) Apresentação dos Conceitos e Modelos Atuais; 2) Levantamento das Necessidades do Cliente; 3) Desenho Técnico das Charretes; 4) Produção; 5) Testes Internos de Qualidade e Desempenho; 6) Validação das Especificações e Requisitos; 7) Entrega das Charretes. Cada fase será acompanhada por um cronograma detalhado para garantir o cumprimento dos prazos.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Plano de Comunicação para a Associação e divulgação do projeto	Estruturação da identidade visual da Associação de Charreteiros e divulgação das ações do projeto	1	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Produção das charretes elétricas	Construção das charretes elétricas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Informações da construção da charrete	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Doação das charretes elétricas	Entrega das charretes elétricas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Solicitação carta de anuência da Prefeitura de Tiradentes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fases	Atividades	Período de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Encontros de fortalecimento da Associação	Oficinas com os membros da associação dos Charreiros para profissionalização de serviço, bem como desenhando novos roteiros e possíveis serviços a serem ofertados	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Solicitação carta de anuência da Associação de Charreiros incluindo as atividades que estarão envolvidos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Período de execução (mês)							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Plano de Comunicação para a Associação e divulgação do projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Médico (a) Veterinário (a)	Médico veterinário para acompanhar a entrega dos animais à SEMAD e o bem estar dos animais 10 horas semanais nos 4	10	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo d víncul
		últimos meses do projeto		
1	Auxiliar administrativo	Profissional com experiência em gestão administrativa para auxiliar na gestão administrativo do projeto e nas prestações de contas.	10	PJ
1	Gestor (a) de projeto sênior	Profissional com formação superior, experiência em gestão de projetos e conhecimento da causa animal para acompanhamento e gestão do projeto 5 horas semanais = 20 horas mensais	5	PJ
1	Coordenação geral institucional	Profissional com formação superior, experiência em gestão de projetos e equipe, para acompanhamento e direcionamento das ações - previsto em outros projetos do Instituto ARbo	5	PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
<p>(04/12) Médico (a) Veterinário (a) - Como na equipe terá um médico veterinário, necessário que o projeto descreva as ações de entrega dos animais para SEMAD na metodologia (incluir também no plano de monitoramento). (ok)</p>		<p>Ainda não existe um plano de entrega dos animais para a SEMAD (por isso não tem como descrever as ações de entrega dos animais). Ademais, não será o Instituto Arbo responsável por esse processo de entrega. O Instituto Arbo, apenas acompanhará esse processo, por estar apoiando a Associação de Charreiros e a CEDA. Como vai acontecer ao longo do projeto, incluímos o médico veterinário do Instituto para acompanhar esse plano de entrega, bem como a entrega em si, para assegurar o bem estar animal. Mas, descrevemos na metodologia.</p>

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	Despesa de contratação de serviço de fortalecimento institucional - continuidade de ações realizadas em 2024	
Descrição	Contratação RAÍZES TURISMO, EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LIMITADA, e ANDRADE & RACHID TREINAMENTO LIMITADA. Contratação de empresa especializada para continuidade das ações iniciadas com o Instituto Arbo	
Anexo	Ver	
Quantidade		1
Estimativa de gastos mensais		R\$ 0,00
Mês 1		R\$ 0,00
Mês 2		R\$ 0,00
Mês 3		R\$ 32.500,00
Mês 4		R\$ 0,00
Mês 5		R\$ 0,00
Mês 6		R\$ 0,00
Mês 7		R\$ 0,00
Mês 8		R\$ 0,00

Total	R\$ 32.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Realização de pesquisa de percepção turística
Descrição	Contratação de serviço para pesquisa de percepção turística
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 52.133,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Total	R\$ 52.133,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Contratação de serviço especializado para continuidade de ações de desenvolvimento de projetos, teoria da mudança e captação
Descrição	Contratação de profissional para continuidade de ações realizadas no ano de 2024 com o Instituto Arbo
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.200,00
Mês 1	R\$ 7.200,00
Mês 2	R\$ 7.200,00
Mês 3	R\$ 7.200,00
Mês 4	R\$ 7.200,00
Mês 5	R\$ 7.200,00
Mês 6	R\$ 7.200,00
Mês 7	R\$ 7.200,00

Mês 8	R\$ 7.200,00
Total	R\$ 57.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.200,00
Mês 1	R\$ 59.333,00
Mês 2	R\$ 7.200,00
Mês 3	R\$ 39.700,00
Mês 4	R\$ 7.200,00
Mês 5	R\$ 7.200,00
Mês 6	R\$ 7.200,00
Mês 7	R\$ 7.200,00
Mês 8	R\$ 7.200,00
Total	R\$ 142.233,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Gestor (a) de projeto sênior
Descrição	Profissional com formação superior, experiência em gestão de projetos e conhecimento da causa animal para acompanhamento e gestão do projeto 5 horas semanais = 20 horas mensais 100,00/hora
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 16.000,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	----------

Item necessário	Auxiliar administrativo
Descrição	Profissional com experiência em gestão administrativa para auxiliar na gestão administrativo do projeto e nas prestações de contas. Valor hora R\$25,00 - 10 horas semanais
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.000,00
Mês 1	R\$ 1.000,00
Mês 2	R\$ 1.000,00
Mês 3	R\$ 1.000,00
Mês 4	R\$ 1.000,00
Mês 5	R\$ 1.000,00
Mês 6	R\$ 1.000,00
Mês 7	R\$ 1.000,00
Mês 8	R\$ 1.000,00

Total	R\$ 8.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 3.000,00
Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 3.000,00
Mês 5	R\$ 3.000,00
Mês 6	R\$ 3.000,00
Mês 7	R\$ 3.000,00
Mês 8	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Construção das charretes elétricas
Descrição	Contratação da Verth para a construção de 10 carruagens elétricas para Tiradentes
Anexo	Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 737.068,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 442.240,80
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 294.827,20
Total	R\$ 1.474.136,00

Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário Diárias de viagem: Despesas com alimentação, hospedagem e Combustível	
Descrição	Despesas com hospedagem, alimentação e combustível para as atividades em campo. 2º mês - 1º reunião (2 pessoas do Instituto Arbo + 2 facilitadores) x 2 diárias = 8 diárias 4º mês - 2º reunião (2 pessoas do Instituto Arbo + 2 facilitadores) x 2 diárias = 8 diárias 6º mês - 1º reunião (2 pessoas do Instituto Arbo + 2 facilitadores) x 2 diárias = 8 diárias 8º mês - Entrega das Charrete e encerramento das atividades= 4 pessoas x 2 diárias = 8 diárias Média de 500km por viagem = 50 litros por viagem (considerando R\$7,00 o litro da gasolina, valor médio devido às variações)
Anexo	Ver
Quantidade	32
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 3.550,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 3.550,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 3.550,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 3.550,00
Total	R\$ 14.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Aluguel de veículo
Descrição	Considerando os deslocamentos previstos, 2 diárias por viagem, serão consideradas 3 diárias de veículo
Anexo	Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 1.050,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 1.050,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 1.050,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 1.050,00
Total	R\$ 4.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Serviço de facilitação
Descrição	Contratação de facilitação - 3 oficinas com facilitadores capacitados. Utilizou-se como referencia o orçamento solicitado para outro projeto.
Anexo	Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 6.000,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 6.000,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 6.000,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 18.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Médico (a) veterinário (a)
Descrição	Médico veterinário para acompanhar a entrega dos animais à SEMAD e o bem estar dos animais 10 horas semanais nos 4 últimos meses do projeto 60,00/hora
Anexo	Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00

Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 2.400,00
Mês 6	R\$ 2.400,00
Mês 7	R\$ 2.400,00
Mês 8	R\$ 2.400,00
Total	R\$ 9.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 737.068,00
Mês 2	R\$ 10.600,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 10.600,00
Mês 5	R\$ 444.640,80
Mês 6	R\$ 13.000,00

Mês 7	R\$ 2.400,00
Mês 8	R\$ 301.827,20
Total	R\$ 1.520.136,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Plano de Comunicação para a Associação e divulgação do projeto
Descrição	Estruturação da identidade visual da Associação de Charreteiros e divulgação das ações do projeto. Foi apresentado apenas uma proposta pois é a profissional que vem trabalhando com o Instituto Arbo e para tal trabalho é necessário confiança e credibilidade.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.514,28
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 4.514,28
Mês 3	R\$ 4.514,28
Mês 4	R\$ 4.514,28
Mês 5	R\$ 4.514,28
Mês 6	R\$ 4.514,28
Mês 7	R\$ 4.514,28
Mês 8	R\$ 4.514,28

Total	R\$ 31.599,96
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.514,28
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 4.514,28
Mês 3	R\$ 4.514,28
Mês 4	R\$ 4.514,28
Mês 5	R\$ 4.514,28
Mês 6	R\$ 4.514,28
Mês 7	R\$ 4.514,28
Mês 8	R\$ 4.514,28
Total	R\$ 31.599,96
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Taxa banco
Descrição	Taxa banco
Anexo	Ver
Quantidade	8
Estimativa de gastos mensais	R\$ 142,00
Mês 1	R\$ 84,66
Mês 2	R\$ 142,00
Mês 3	R\$ 142,00
Mês 4	R\$ 142,00
Mês 5	R\$ 142,00
Mês 6	R\$ 142,00
Mês 7	R\$ 142,00
Mês 8	R\$ 142,00
Total	R\$ 1.078,66

Contrapartida	R\$ 0,00
Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 142,00
Mês 1	R\$ 84,66
Mês 2	R\$ 142,00
Mês 3	R\$ 142,00
Mês 4	R\$ 142,00
Mês 5	R\$ 142,00
Mês 6	R\$ 142,00
Mês 7	R\$ 142,00
Mês 8	R\$ 142,00
Total	R\$ 1.078,66
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

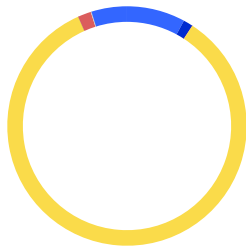
Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 85.952,38
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 85.952,38
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 85.952,38
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 85.952,38
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
	R\$ 885.438,04	R\$ 25.456,28	R\$ 47.356,28	R\$ 25.456,28	R\$ 459.497,08	R\$ 27.856,28	R\$ 17
1. Despesas indiretas			R\$ 142.233,00	7.88%			
2. Pessoal			R\$ 24.000,00	1.33%			
3. Encargos sociais			R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais			R\$ 1.520.136,00	84.22%			
5. Eventos			R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação			R\$ 31.599,96	1.75%			
7. Impostos e tarifas			R\$ 1.078,66	0.06%			
8. Materiais e equipamentos			R\$ 0,00	0.00%			
9. PDO			R\$ 85.952,38	4.76%			
Total			R\$ 1.805.000,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc - Charretour - Charrete Elétrica para a inovação na cidade de Tiradentes.pdf

Documento número #34e56200-b774-44f8-8327-e108e0b3f900

Hash do documento original (SHA256): ce7b50ab680358b2b079e43fe61326d87ebb2ebd046ff4a632722a999f391f97

Assinaturas

-  **Romulo Marçal**
CPF: 362.161.728-08
Assinou como parte em 12 dez 2024 às 19:22:35
- 
Romulo Marçal
-  **Anna Beatriz Abreu Otoni**
CPF: 015.381.251-61
Assinou como testemunha em 16 dez 2024 às 11:50:34
- 
Anna Beatriz Abreu Otoni
-  **Aline Seoane Resende Paulino**
CPF: 088.385.216-03
Assinou como interveniente em 26 dez 2024 às 12:02:43
- 
Aline Seoane Resende Paulino
-  **Reginilson Ramalho**
CPF: 077.521.386-14
Assinou como parte em 03 fev 2025 às 12:01:40
- 
Reginilson Ramalho

Log

- 12 dez 2024, 18:22:08 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 34e56200-b774-44f8-8327-e108e0b3f900. Data limite para assinatura do documento: 11 de janeiro de 2025 (18:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 dez 2024, 18:24:09 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de março de 2025 (12:24).

-
- 12 dez 2024, 18:24:09 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e CPF 015.381.251-61.
- 12 dez 2024, 18:24:09 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e CPF 088.385.216-03.
- 12 dez 2024, 18:24:09 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: patricia@institutoarbo.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia Reis Pereira.
- 12 dez 2024, 18:24:09 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: reginilsonramalho1@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Reginilson Ramalho.
- 12 dez 2024, 18:24:09 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@tiradentes.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nilzio Barbosa.
- 12 dez 2024, 19:02:46 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: patricia@institutoarbo.org.br para assinar como interveniente.
- 12 dez 2024, 19:02:46 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: romulo@institutoarbo.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Romulo Marçal.

- 12 dez 2024, 19:22:35 Romulo Marçal assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail romulo@institutoarbo.org.br. CPF informado: 362.161.728-08. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f14739(...), vide anexo handwritten_12 dez 2024, 19-21-06.png. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 38e20b(...), vide anexo official_document_front_12 dez 2024, 19-21-35.png, e o verso com hash SHA256 prefixo ed9ca6(...), vide anexo official_document_back_12 dez 2024, 19-21-35.png. IP: 179.152.165.186. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.24956226584847 e longitude -44.98946908471815. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1075.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 dez 2024, 11:50:34 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. CPF informado: 015.381.251-61. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9e7b89(...), vide anexo 19 nov 2024, 15-38-41.png. IP: 187.20.29.166. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1077.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 dez 2024, 12:02:43 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. CPF informado: 088.385.216-03. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e63db0(...), vide anexo blob. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jan 2025, 16:20:21 Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: gabinete@tiradentes.mg.gov.br para assinar como parte.
- 03 fev 2025, 12:01:40 Reginilson Ramalho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail reginilsonramalho1@gmail.com. CPF informado: 077.521.386-14. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a1c589(...), vide anexo handwritten_03 fev 2025, 11-58-41.png. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 8312ec(...), vide anexo official_document_front_03 fev 2025, 12-00-15.png, e o verso com hash SHA256 prefixo d5d457(...), vide anexo official_document_back_03 fev 2025, 12-00-15.png. IP: 179.84.151.116. Componente de assinatura versão 1.1112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 fev 2025, 12:01:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 34e56200-b774-44f8-8327-e108e0b3f900.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 34e56200-b774-44f8-8327-e108e0b3f900, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Romulo Marçal

Assinou o documento enquanto parte em 12 dez 2024 às 19:22:35

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f14739(...)



Romulo Marçal
handwritten_12 dez 2024, 19-21-06.png

DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 38e20b(...)



official_document_front_12 dez 2024, 19-21-35.png

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo ed9ca6(...)



official_document_back_12 dez 2024, 19-21-35.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 16 dez 2024 às 11:50:34

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9e7b89(...)



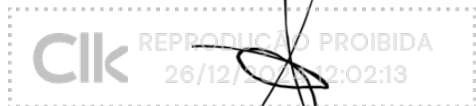
Anna Beatriz Abreu Otoni
19 nov 2024, 15-38-41.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 26 dez 2024 às 12:02:43

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e63db0(...)



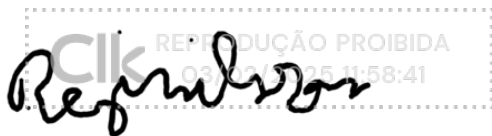
Aline Seoane Resende Paulino
blob

Reginilson Ramalho

Assinou o documento enquanto parte em 03 fev 2025 às 12:01:40

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a1c589(...)



Reginilson Ramalho
handwritten_03 fev 2025, 11-58-41.png

DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 8312ec(...)



official_document_front_03 fev 2025, 12-00-15.png

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo d5d457(...)



official_document_back_03 fev 2025, 12-00-15.png

PRIMEIRO TERMO ADITIVO que celebram o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, com **interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS**, e o **Instituto Arbo**, em cumprimento a cláusula III, item 12, do **Termo de Compromisso** celebrado nos autos do **Inquérito Civil nº 0188.13.000320-8**.

Aos 04 de fevereiro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a intervenção do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE I**, e da **ASSOCIAÇÃO DE CHARRETEIROS DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES**, neste ato representado pelo Presidente Reginilson Ramalho, inscrito no CPF nº 077.521.386-14, doravante denominada **INTERVENIENTE II**, o **INSTITUTO ARBO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.708.191/0001-28, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Rua Juiz de Fora, nº 1454, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.180-061, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu vice diretor, Rômulo Marçal Gandia, inscrito no CPF sob nº 362.161.728-08, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO I**, e o **MUNICÍPIO DE TIRADENTES**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Antônio do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 601.823.006-25, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO II**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que o Projeto Charretour - Charrete Elétrica para a inovação na cidade de Tiradentes, foi contemplado via Plataforma Semente em 12 de dezembro de 2024, com início das assinaturas do Termo de Compromisso naquela data;

Considerando que a assinatura do representante do Município de Tiradentes não ocorreu em tempo hábil em razão da troca de mandato ocasionado pelas eleições municipais de 2024;

Considerando a necessidade de atualização de dados no documento anexo ao presente aditivo, qual seja, o Termo de Compromisso original a ser assinado pelas partes;

Considerando, por fim, o interesse do Ministério Público de Minas Gerais, da Associação de Charreteiros do Município de Tiradentes, do Instituto Arbo e do Município de Tiradentes no início das atividades desenvolvidas pelas entidades e na efetiva execução do projeto.

Resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE DO COMPROMISSO II

Fica acordado entre as partes que, a partir da data de assinatura deste aditivo, haverá alteração na representação do Município de Tiradentes, doravante denominado COMPROMISSO II, nos termos abaixo:

Onde se lê:

“o MUNICÍPIO DE TIRADENTES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, senhor (a) Nilzio Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 116.006.166-15, doravante denominado COMPROMISSÁRIO II,”

Passa-se a ler:

“o MUNICÍPIO DE TIRADENTES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Antônio do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 601.823.006-25,”

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ORIGINAL

As partes ratificam todas as demais condições do Termo de Compromisso original (*anexo*), que permanecem válidas e eficazes, exceto no que se refere à alteração prevista neste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COMPROMISSO

Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas do TERMO DE COMPROMISSO.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Luciana Imaculada de Paula
Promotora de Justiça
Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais (CEDA)

COMPROMISSÁRIO I:

Rômulo Marçal Gandia
Instituto Arbo

COMPROMISSÁRIO II:

José Antônio do Nascimento
Município de Tiradentes

INTERVENIENTE I:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

INTERVENIENTE II:

Reginilson Ramalho
Associação de Charreteiros do Município de Tiradentes

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto Arbo, em cumprimento a cláusula III, item 12, do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0188.13.000320-8.

Aos 12 de dezembro de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE I**, e da **ASSOCIAÇÃO DE CHARRETEIROS DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES**, neste ato representado pelo Presidente Reginilson Ramalho, inscrito no CPF nº 077.521.386-14, doravante denominada **INTERVENIENTE II**, o **INSTITUTO ARBO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.708.191/0001-28, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Rua Juiz de Fora, nº 1454, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.180-061, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu vice diretor, Rômulo Marçal Gandia, inscrito no CPF sob nº 362.161.728-08, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO I**, e o **MUNICÍPIO DE TIRADENTES**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, senhor (a) Nilzio Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 116.006.166-15, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO II**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que, segundo a [Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017](#), quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#), publicado em 18 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

*Considerando que o **Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0188.13.000320-8** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais (CEDA/MPMG), com o apoio do Instituto Arbo e por meio da substituição de charretes puxadas a cavalo por veículos elétricos, busca assegurar o bem-estar animal e reduzir o sofrimento destes, promovendo o turismo humanitário e sustentável na cidade de Tiradentes;

*Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;*

*Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Charretour - Charrete Elétrica para a inovação na cidade de Tiradentes**” a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na **cláusula III, item 12, do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0188.13.000320-8**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “substituir 10 (dez) veículos de tração animal por carruagens elétricas, promovendo o bem-estar animal, modernizando o turismo sustentável em Tiradentes e

conscientizando a comunidade sobre tecnologias limpas e práticas que respeitem os direitos dos animais.”.
[sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e os COMPROMISSÁRIOS serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da **cláusula III, item 12, do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0188.13.000320-8** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO I todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO I;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO I, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO I os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO I:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

- (d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do meio ambiente natural, cultural, urbanístico e a defesa dos animais;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (m) Iniciar a utilização do recurso somente após a obtenção de todas as licenças necessárias junto aos órgãos e instituições competentes;
- (n) Doar as 10 (dez) charretes elétricas ao COMPROMISSÁRIO II, mediante celebração do Termo de Doação respectivo e observados os trâmites legais previstos na legislação respectiva;
- (n.1) No Termo de Doação deverá constar que incumbe ao COMPROMISSÁRIO II a responsabilidade pela guarda e fiscalização dos bens após o término do projeto.

3.3. Compete ao COMPROMISSÁRIO II;

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO I;

(b) Implementar as ações e atividades de sua atribuição inerentes ao cumprimento das obrigações previstas na cláusula 3.2, alínea "n" deste Termo de Compromisso, com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Responsabilizar-se pela guarda, operacionalização e fiscalização das charretes elétricas recebidas em doação;

(d) Viabilizar as charretes elétricas para fins turísticos no município de Tiradentes, nos termos previstos na legislação municipal, visando à substituição do uso dos veículos de tração animal pelo modelo elétrico;

(e) Observar as orientações repassadas pelo COMPROMITENTE e pelo INTERVENIENTE I;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO I os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo;

(g) Alinhar previamente, junto ao COMPROMISSÁRIO I, qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho;

(h) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais,

3.4. Compete ao INTERVENIENTE I, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIOS;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO I, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO I as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO I, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO I;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO I as regras para a prestação de contas do projeto.

3.5. Compete ao INTERVENIENTE II:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelos COMPROMISSÁRIOS;
- (b) Implementar as ações e atividades de sua atribuição previstas no escopo do projeto, com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pelo COMPROMITENTE e pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Disponibilizar aos COMPROMISSÁRIOS os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo;
- (e) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (f) Alinhar previamente, junto ao COMPROMISSÁRIO I, qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO I deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- a. **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- b. **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO I deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente sempre ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2 As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO I deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO I, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO I assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO I, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO I, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou dos INTERVENIENTES, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelos COMPROMISSÁRIOS, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever dos COMPROMISSÁRIOS observarem e cumprirem integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Aos COMPROMISSÁRIOS é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. Os COMPROMISSÁRIOS deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. Os COMPROMISSÁRIOS deverão comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO I designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO I cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

- a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b. da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO I deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelos COMPROMISSÁRIOS nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, ao qual cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 1.805.000,00 (um milhão e oitocentos e cinco mil reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 1.719.047,62 (um milhão, setecentos e dezenove mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 85.952,38 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 85.952,38 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO I na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO I mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO I, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO I é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO I, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6.1. Caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, a solicitação deverá ser aprovada pelo COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO I realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO I, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO I, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Nova Lima/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o **COMPROMISSÁRIO I** receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que os **COMPROMISSÁRIOS** expressamente declaram conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as **PARTES** celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Luciana Imaculada de Paula
Promotora de Justiça
Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais (CEDA)

COMPROMISSÁRIO I:

Rômulo Marçal Gandia
Instituto Arbo

COMPROMISSÁRIO II:

Nilzio Barbosa
Município de Tiradentes

INTERVENIENTE I:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

INTERVENIENTE II:

Reginilson Ramalho
Associação de Charreteiros do Município de Tiradentes

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOTAS

1 “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA IMACULADA DE PAULA**,
COORDENADOR DO CAO ESPECIAL, em 12/12/2024, às 16:58, conforme art. 22, da Resolução
PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO**,
COORDENADOR DO CAO, em 12/12/2024, às 18:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27,
de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA**,
ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO, em 12/12/2024, às 18:01,
conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8455418** e o código
CRC **9F272656**.

Processo SEI: 19.16.6398.0137165/2024-47 / Documento SEI: 8455418

Gerado por: PGJMG/CAOMA/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Charretour - Charrete Elétrica para a inovação na cidade de Tiradentes

2. Ementa

O projeto "Charretour: Charrete Elétrica para a inovação na cidade de Tiradentes/MG" visa apoiar e acelerar o processo de transição do veículo de tração animal para um veículo elétrico, buscando manter as tradições no município de Tiradentes. A partir do protótipo desenvolvido e aprovado, este projeto prevê a produção de 10 carruagens elétricas, capacitando a Associação de Charreteiros, por meio de treinamento para o uso adequado das charretes, pela empresa VERTH, para que a transição gradual dos veículos de tração animal aconteça, estabelecendo Tiradentes como exemplo de mobilidade sustentável e turismo consciente.

3. Área de atuação

Socioambiental

4. Período de execução

8 meses

5. Municípios de execução

Tiradentes

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Grande

7. Público-alvo

Beneficiários diretos, a coletividade; beneficiários mediatos, animais utilizados nas charretes, Associação dos Charreteiros e Prefeitura Municipal de Tiradentes.

8. Justificativa

A utilização de veículos de tração animal é uma prática comum em municípios históricos de Minas Gerais para passeios turísticos. No entanto, estudos indicam que esses animais sofrem fisicamente e mentalmente devido às condições de trabalho, apresentando problemas como baixo escore corporal, doenças respiratórias, ferimentos e desgaste dentário. Dado o crescente reconhecimento jurídico e social dos direitos dos animais, a substituição dos veículos de tração animal por alternativas elétricas se apresenta como via ética e viável para a cidade. Assim, a partir do protótipo desenvolvido no projeto "Transição do Veículo de Tração Animal para a Inovação (Protótipo - Tiradentes)", o presente projeto, implementará a transição gradual do uso de veículos de tração animal na cidade de Tiradentes/MG. Essa medida não apenas atende às demandas por práticas mais sustentáveis e inovadoras no turismo, mas também reflete o avanço dos direitos dos animais, reconhecendo a necessidade de eliminar práticas que possam causar sofrimento e mal-estar aos animais.

9. Objetivo

O projeto visa substituir 10 (dez) veículos de tração animal por carruagens elétricas, promovendo o bem-estar animal, modernizando o turismo sustentável em Tiradentes e conscientizando a comunidade sobre tecnologias limpas e práticas que respeitem os direitos dos animais.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Produção das charretes elétricas	Construção das charretes elétricas	10 carruagens elétricas para Tiradentes	Contrato de prestação de serviço e registro fotográfico
	Informações da construção da charrete	1 Relatório contendo as fases da construção descritas na metodologia	Relatório contendo todas etapas

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Doação das charretes elétricas	Entrega das charretes elétricas	10 carruagens elétricas entregues	Relatório fotográfico e Termo de doação e recebimento ou outro documento jurídico equivalente assinado pelas partes
	Solicitação carta de anuência da Prefeitura de Tiradentes	1 carta de anuência	Carta de anuência
Encontros de fortalecimento da Associação	Oficinas com os membros da associação dos Charreteiros para profissionalização de serviço, bem como desenhando novos roteiros e possíveis serviços a serem ofertados	Realizar até 3 oficinas com a Associação dos Charreteiros	Atas das oficinas participativas, lista de presença e registros fotográficos.
	Solicitação carta de anuência da Associação de Charreteiros incluindo as atividades que estarão envolvidos	1 Carta de anuência	Carta de anuência

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(05/12) Incluir como meio de verificação: Lista de presença e registros fotográficos. (ok)		Feito.
(09/12) Renomear de reuniões para oficinas, para ficar alinhado com a metodologia. (ok)		Feito.

11. Metodologia

A metodologia do projeto "Charretour: Charrete Elétrica para a Inovação na cidade de Tiradentes/MG" será realizada em etapas estruturadas, baseadas no protótipo desenvolvido no projeto "Transição do Veículo de Tração Animal para a Inovação (Protótipo - Tiradentes)". O projeto começará com a aquisição e operacionalização de 10 charretes elétricas, incluindo ajustes necessários para sua adaptação ao contexto local. As carruagens serão entregues ao Instituto Arbo, que as distribuirá conforme definido em comum acordo com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Tiradentes, tendo como beneficiários a Associação de Charreteiros da cidade de Tiradentes. Ou seja, a Associação de Charreteiros receberá as 10 charretes, sendo a beneficiária. Para entrega será realizado um termo de doação ou outro documento jurídico equivalente, assim como todos os encaminhamentos definidos pela Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais (CEDA), associados aos animais que são utilizados atualmente para o trabalho. Importante destacar, que para a condução da charrete elétrica, não há necessidade de carteira nacional de habilitação, por parte dos condutores. Ademais, o Instituto Arbo não será responsável pela entrega dos animais, tampouco pelo processo de definição de seu destino. A entrega será realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes, incluindo a CEDA e a Associação de Charreteiros de Tiradentes. O Instituto Arbo, no entanto, acompanhará o processo, prestando apoio técnico e logístico às entidades envolvidas. Esse acompanhamento terá como objetivo assegurar a atenção integral ao bem-estar dos animais, tanto no momento da entrega quanto na definição de seu novo destino. Além disso, o projeto incluirá ações de capacitação para os charreteiros, visando o novo modelo de transporte, a profissionalização da prestação de serviço e o desenvolvimento de novos roteiros e serviços a serem ofertados. Essas capacitações, também chamadas de oficinas, serão realizadas de forma participativa, com a equipe do Instituto Arbo, profissionais de facilitação, integrantes da Associação de Charreteiros e a empresa VERTH. Nesse contexto, a empresa VERTH será responsável por capacitar a Associação de Charreteiros no uso adequado das charretes elétricas, promovendo uma transição gradual dos veículos de tração animal e Instituto Arbo será responsável pela capacitação/oficinas para definição de novos roteiros e profissionalização da Associação, sendo que, nesses encontros de fortalecimento da Associação, estão inclusas ações voltadas para capacitações dos charreteiros. Essa iniciativa busca estabelecer Tiradentes como exemplo de mobilidade sustentável e turismo consciente. Destaca-se que serão solicitadas as seguintes cartas de anuência: (i) para a Prefeitura da cidade de Tiradentes; e (ii) para a Associação de Charreteiros da cidade de Tiradentes; para que conste a parceria firmada ao longo do processo, bem como destaque as

atividades de cada partícipe ao longo da execução do cronograma previsto. A produção das carruagens será dividida em sete fases: 1) Apresentação dos Conceitos e Modelos Atuais; 2) Levantamento das Necessidades do Cliente; 3) Desenho Técnico das Charretes; 4) Produção; 5) Testes Internos de Qualidade e Desempenho; 6) Validação das Especificações e Requisitos; 7) Entrega das Charretes. Cada fase será acompanhada por um cronograma detalhado para garantir o cumprimento dos prazos.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Plano de Comunicação para a Associação e divulgação do projeto	Estruturação da identidade visual da Associação de Charreteiros e divulgação das ações do projeto	1	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	
Produção das charretes elétricas	Construção das charretes elétricas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Informações da construção da charrete	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Doação das charretes elétricas	Entrega das charretes elétricas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Solicitação carta de anuência da Prefeitura de Tiradentes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fases	Atividades	Período de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Encontros de fortalecimento da Associação	Oficinas com os membros da associação dos Charreiros para profissionalização de serviço, bem como desenhando novos roteiros e possíveis serviços a serem ofertados	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Solicitação carta de anuência da Associação de Charreiros incluindo as atividades que estarão envolvidos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Período de execução (mês)							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Plano de Comunicação para a Associação e divulgação do projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Médico (a) Veterinário (a)	Médico veterinário para acompanhar a entrega dos animais à SEMAD e o bem estar dos animais 10 horas semanais nos 4	10	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo d víncul
		últimos meses do projeto		
1	Auxiliar administrativo	Profissional com experiência em gestão administrativa para auxiliar na gestão administrativo do projeto e nas prestações de contas.	10	PJ
1	Gestor (a) de projeto sênior	Profissional com formação superior, experiência em gestão de projetos e conhecimento da causa animal para acompanhamento e gestão do projeto 5 horas semanais = 20 horas mensais	5	PJ
1	Coordenação geral institucional	Profissional com formação superior, experiência em gestão de projetos e equipe, para acompanhamento e direcionamento das ações - previsto em outros projetos do Instituto ARbo	5	PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
<p>(04/12) Médico (a) Veterinário (a) - Como na equipe terá um médico veterinário, necessário que o projeto descreva as ações de entrega dos animais para SEMAD na metodologia (incluir também no plano de monitoramento). (ok)</p>		<p>Ainda não existe um plano de entrega dos animais para a SEMAD (por isso não tem como descrever as ações de entrega dos animais). Ademais, não será o Instituto Arbo responsável por esse processo de entrega. O Instituto Arbo, apenas acompanhará esse processo, por estar apoiando a Associação de Charreteiros e a CEDA. Como vai acontecer ao longo do projeto, incluímos o médico veterinário do Instituto para acompanhar esse plano de entrega, bem como a entrega em si, para assegurar o bem estar animal. Mas, descrevemos na metodologia.</p>

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	Despesa de contratação de serviço de fortalecimento institucional - continuidade de ações realizadas em 2024	
Descrição	Contratação RAÍZES TURISMO, EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LIMITADA, e ANDRADE & RACHID TREINAMENTO LIMITADA. Contratação de empresa especializada para continuidade das ações iniciadas com o Instituto Arbo	
Anexo	Ver	
Quantidade		1
Estimativa de gastos mensais		R\$ 0,00
Mês 1		R\$ 0,00
Mês 2		R\$ 0,00
Mês 3		R\$ 32.500,00
Mês 4		R\$ 0,00
Mês 5		R\$ 0,00
Mês 6		R\$ 0,00
Mês 7		R\$ 0,00
Mês 8		R\$ 0,00

Total	R\$ 32.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Realização de pesquisa de percepção turística
Descrição	Contratação de serviço para pesquisa de percepção turística
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 52.133,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Total	R\$ 52.133,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Contratação de serviço especializado para continuidade de ações de desenvolvimento de projetos, teoria da mudança e captação
Descrição	Contratação de profissional para continuidade de ações realizadas no ano de 2024 com o Instituto Arbo
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.200,00
Mês 1	R\$ 7.200,00
Mês 2	R\$ 7.200,00
Mês 3	R\$ 7.200,00
Mês 4	R\$ 7.200,00
Mês 5	R\$ 7.200,00
Mês 6	R\$ 7.200,00
Mês 7	R\$ 7.200,00

Mês 8	R\$ 7.200,00
Total	R\$ 57.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.200,00
Mês 1	R\$ 59.333,00
Mês 2	R\$ 7.200,00
Mês 3	R\$ 39.700,00
Mês 4	R\$ 7.200,00
Mês 5	R\$ 7.200,00
Mês 6	R\$ 7.200,00
Mês 7	R\$ 7.200,00
Mês 8	R\$ 7.200,00
Total	R\$ 142.233,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Gestor (a) de projeto sênior
Descrição	Profissional com formação superior, experiência em gestão de projetos e conhecimento da causa animal para acompanhamento e gestão do projeto 5 horas semanais = 20 horas mensais 100,00/hora
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 16.000,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	----------

Item necessário	Auxiliar administrativo
Descrição	Profissional com experiência em gestão administrativa para auxiliar na gestão administrativo do projeto e nas prestações de contas. Valor hora R\$25,00 - 10 horas semanais
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.000,00
Mês 1	R\$ 1.000,00
Mês 2	R\$ 1.000,00
Mês 3	R\$ 1.000,00
Mês 4	R\$ 1.000,00
Mês 5	R\$ 1.000,00
Mês 6	R\$ 1.000,00
Mês 7	R\$ 1.000,00
Mês 8	R\$ 1.000,00

Total	R\$ 8.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 3.000,00
Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 3.000,00
Mês 5	R\$ 3.000,00
Mês 6	R\$ 3.000,00
Mês 7	R\$ 3.000,00
Mês 8	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Construção das charretes elétricas
Descrição	Contratação da Verth para a construção de 10 carruagens elétricas para Tiradentes
Anexo	Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 737.068,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 442.240,80
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 294.827,20
Total	R\$ 1.474.136,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	----------

Item necessário Diárias de viagem: Despesas com alimentação, hospedagem e Combustível	
Descrição Despesas com hospedagem, alimentação e combustível para as atividades em campo. 2º mês - 1º reunião (2 pessoas do Instituto Arbo + 2 facilitadores) x 2 diárias = 8 diárias 4º mês - 2º reunião (2 pessoas do Instituto Arbo + 2 facilitadores) x 2 diárias = 8 diárias 6º mês - 1º reunião (2 pessoas do Instituto Arbo + 2 facilitadores) x 2 diárias = 8 diárias 8º mês - Entrega das Charrete e encerramento das atividades= 4 pessoas x 2 diárias = 8 diárias Média de 500km por viagem = 50 litros por viagem (considerando R\$7,00 o litro da gasolina, valor médio devido às variações)	
Anexo	Ver
Quantidade	32
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 3.550,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 3.550,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 3.550,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 3.550,00
Total	R\$ 14.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Aluguel de veículo
Descrição	Considerando os deslocamentos previstos, 2 diárias por viagem, serão consideradas 3 diárias de veículo
Anexo	📎 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 1.050,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 1.050,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 1.050,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 1.050,00
Total	R\$ 4.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Serviço de facilitação
Descrição	Contratação de facilitação - 3 oficinas com facilitadores capacitados. Utilizou-se como referencia o orçamento solicitado para outro projeto.
Anexo	Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 6.000,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 6.000,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 6.000,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 18.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Médico (a) veterinário (a)
Descrição	Médico veterinário para acompanhar a entrega dos animais à SEMAD e o bem estar dos animais 10 horas semanais nos 4 últimos meses do projeto 60,00/hora
Anexo	Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00

Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 2.400,00
Mês 6	R\$ 2.400,00
Mês 7	R\$ 2.400,00
Mês 8	R\$ 2.400,00
Total	R\$ 9.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 737.068,00
Mês 2	R\$ 10.600,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 10.600,00
Mês 5	R\$ 444.640,80
Mês 6	R\$ 13.000,00

Mês 7	R\$ 2.400,00
Mês 8	R\$ 301.827,20
Total	R\$ 1.520.136,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Plano de Comunicação para a Associação e divulgação do projeto
Descrição	Estruturação da identidade visual da Associação de Charreteiros e divulgação das ações do projeto. Foi apresentado apenas uma proposta pois é a profissional que vem trabalhando com o Instituto Arbo e para tal trabalho é necessário confiança e credibilidade.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.514,28
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 4.514,28
Mês 3	R\$ 4.514,28
Mês 4	R\$ 4.514,28
Mês 5	R\$ 4.514,28
Mês 6	R\$ 4.514,28
Mês 7	R\$ 4.514,28
Mês 8	R\$ 4.514,28

Total	R\$ 31.599,96
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.514,28
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 4.514,28
Mês 3	R\$ 4.514,28
Mês 4	R\$ 4.514,28
Mês 5	R\$ 4.514,28
Mês 6	R\$ 4.514,28
Mês 7	R\$ 4.514,28
Mês 8	R\$ 4.514,28
Total	R\$ 31.599,96
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Taxa banco
Descrição	Taxa banco
Anexo	Ver
Quantidade	8
Estimativa de gastos mensais	R\$ 142,00
Mês 1	R\$ 84,66
Mês 2	R\$ 142,00
Mês 3	R\$ 142,00
Mês 4	R\$ 142,00
Mês 5	R\$ 142,00
Mês 6	R\$ 142,00
Mês 7	R\$ 142,00
Mês 8	R\$ 142,00
Total	R\$ 1.078,66

Contrapartida	R\$ 0,00
Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 142,00
Mês 1	R\$ 84,66
Mês 2	R\$ 142,00
Mês 3	R\$ 142,00
Mês 4	R\$ 142,00
Mês 5	R\$ 142,00
Mês 6	R\$ 142,00
Mês 7	R\$ 142,00
Mês 8	R\$ 142,00
Total	R\$ 1.078,66
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

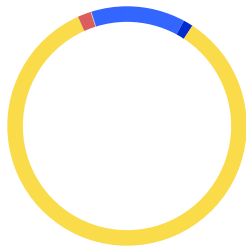
Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 85.952,38
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 85.952,38
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 85.952,38
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 85.952,38
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
	R\$ 885.438,04	R\$ 25.456,28	R\$ 47.356,28	R\$ 25.456,28	R\$ 459.497,08	R\$ 27.856,28	R\$ 17
1. Despesas indiretas			R\$ 142.233,00	7.88%			
2. Pessoal			R\$ 24.000,00	1.33%			
3. Encargos sociais			R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais			R\$ 1.520.136,00	84.22%			
5. Eventos			R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação			R\$ 31.599,96	1.75%			
7. Impostos e tarifas			R\$ 1.078,66	0.06%			
8. Materiais e equipamentos			R\$ 0,00	0.00%			
9. PDO			R\$ 85.952,38	4.76%			
Total			R\$ 1.805.000,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc - Charretour - Charrete Elétrica para a inovação na cidade de Tiradentes.pdf

Documento número #34e56200-b774-44f8-8327-e108e0b3f900

Hash do documento original (SHA256): ce7b50ab680358b2b079e43fe61326d87ebb2ebd046ff4a632722a999f391f97

Assinaturas

✓ **Romulo Marçal**

[Redacted]

Assinou como parte em 12 dez 2024 às 19:22:35



REPRODUÇÃO PROIBIDA
12/2024 19:21:06

Romulo Marçal

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**

[Redacted]

Assinou como testemunha em 16 dez 2024 às 11:50:34


REPRODUÇÃO PROIBIDA
12/2024 11:50:13

Anna Beatriz Abreu Otoni

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

[Redacted]

Assinou como interveniente em 26 dez 2024 às 12:02:43


REPRODUÇÃO PROIBIDA
26/12/2024 12:02:13

Aline Seoane Resende Paulino

✓ **Reginilson Ramalho**

[Redacted]

Assinou como parte em 03 fev 2025 às 12:01:40


REPRODUÇÃO PROIBIDA
03/02/2025 12:01:41

Reginilson Ramalho

Log

- 12 dez 2024, 18:22:08 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 34e56200-b774-44f8-8327-e108e0b3f900. Data limite para assinatura do documento: 11 de janeiro de 2025 (18:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 dez 2024, 18:24:09 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de março de 2025 (12:24).

- 12 dez 2024, 18:24:09 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
- 12 dez 2024, 18:24:09 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 12 dez 2024, 18:24:09 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: patricia@institutoarbo.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia Reis Pereira.
- 12 dez 2024, 18:24:09 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: reginilsonramalho1@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Reginilson Ramalho.
- 12 dez 2024, 18:24:09 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@tiradentes.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nilzio Barbosa.
- 12 dez 2024, 19:02:46 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: patricia@institutoarbo.org.br para assinar como interveniente.
- 12 dez 2024, 19:02:46 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: romulo@institutoarbo.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Romulo Marçal.

- 12 dez 2024, 19:22:35 Romulo Marçal assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail romulo@institutoarbo.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f14739(...), vide anexo handwritten_12 dez 2024, 19-21-06.png. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 38e20b(...), vide anexo official_document_front_12 dez 2024, 19-21-35.png, e o verso com hash SHA256 prefixo ed9ca6(...), vide anexo official_document_back_12 dez 2024, 19-21-35.png. IP: 179.152.165.186. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.24956226584847 e longitude -44.98946908471815. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1075.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 dez 2024, 11:50:34 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9e7b89(...), vide anexo 19 nov 2024, 15-38-41.png. IP: 187.20.29.166. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1077.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 dez 2024, 12:02:43 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e63db0(...), vide anexo blob. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jan 2025, 16:20:21 Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: gabinete@tiradentes.mg.gov.br para assinar como parte.
- 03 fev 2025, 12:01:40 Reginilson Ramalho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail reginilsonramalho1@gmail.com. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a1c589(...), vide anexo handwritten_03 fev 2025, 11-58-41.png. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 8312ec(...), vide anexo official_document_front_03 fev 2025, 12-00-15.png, e o verso com hash SHA256 prefixo d5d457(...), vide anexo official_document_back_03 fev 2025, 12-00-15.png. IP: 179.84.151.116. Componente de assinatura versão 1.1112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 fev 2025, 12:01:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 34e56200-b774-44f8-8327-e108e0b3f900.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 34e56200-b774-44f8-8327-e108e0b3f900, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

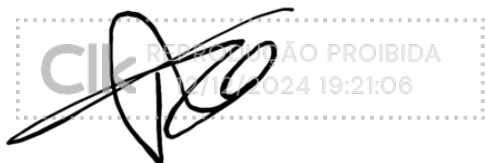
Anexos

Romulo Marçal

Assinou o documento enquanto parte em 12 dez 2024 às 19:22:35

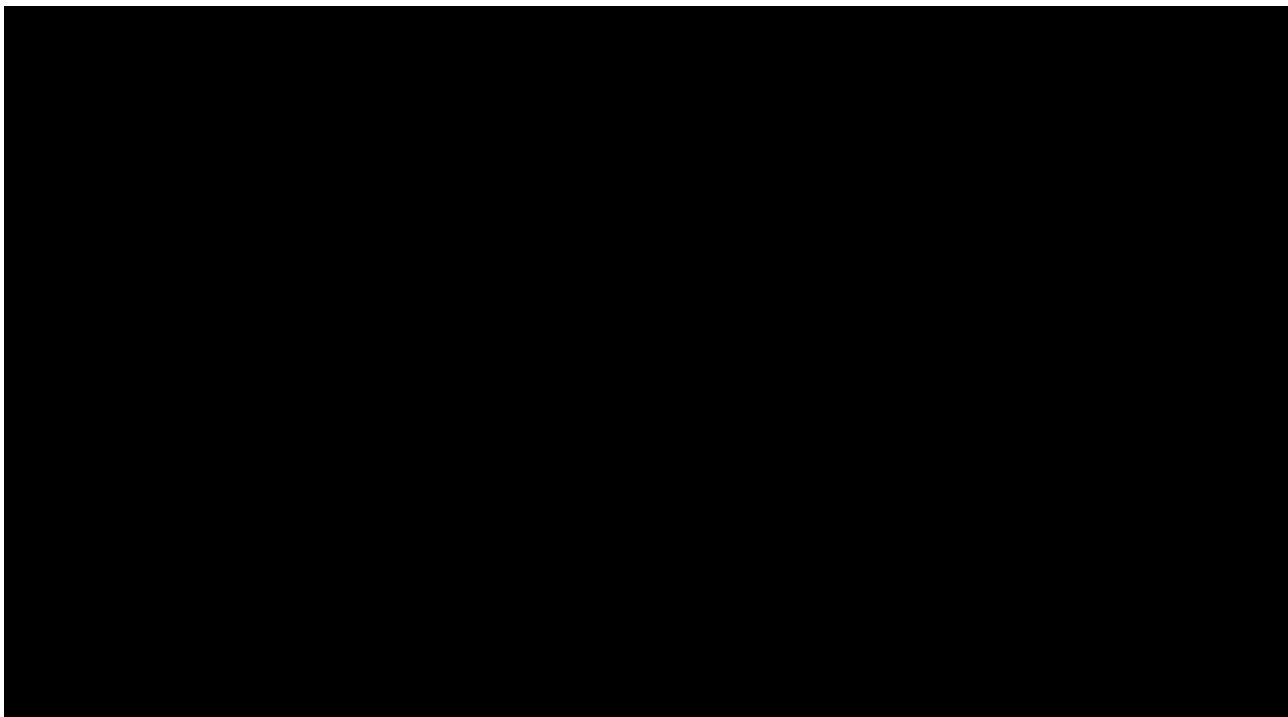
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f14739(...)

A handwritten signature in black ink is overlaid on a rectangular digital stamp. The stamp has a dashed border and contains the text: 'Clicksign', 'REPRODUÇÃO PROIBIDA', and '12/12/2024 19:21:06'. The signature is a stylized, cursive script.

Romulo Marçal
handwritten_12 dez 2024, 19-21-06.png

DOCUMENTO OFICIAL



Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 16 dez 2024 às 11:50:34

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9e7b89(...)



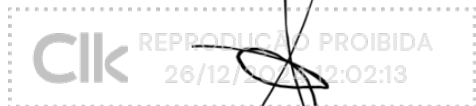
Anna Beatriz Abreu Otoni
19 nov 2024, 15-38-41.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 26 dez 2024 às 12:02:43

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e63db0(...)



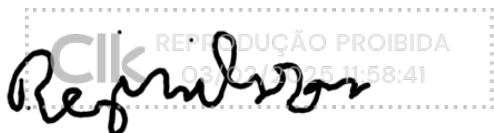
Aline Seoane Resende Paulino
blob

Reginilson Ramalho

Assinou o documento enquanto parte em 03 fev 2025 às 12:01:40

ASSINATURA MANUSCRITA

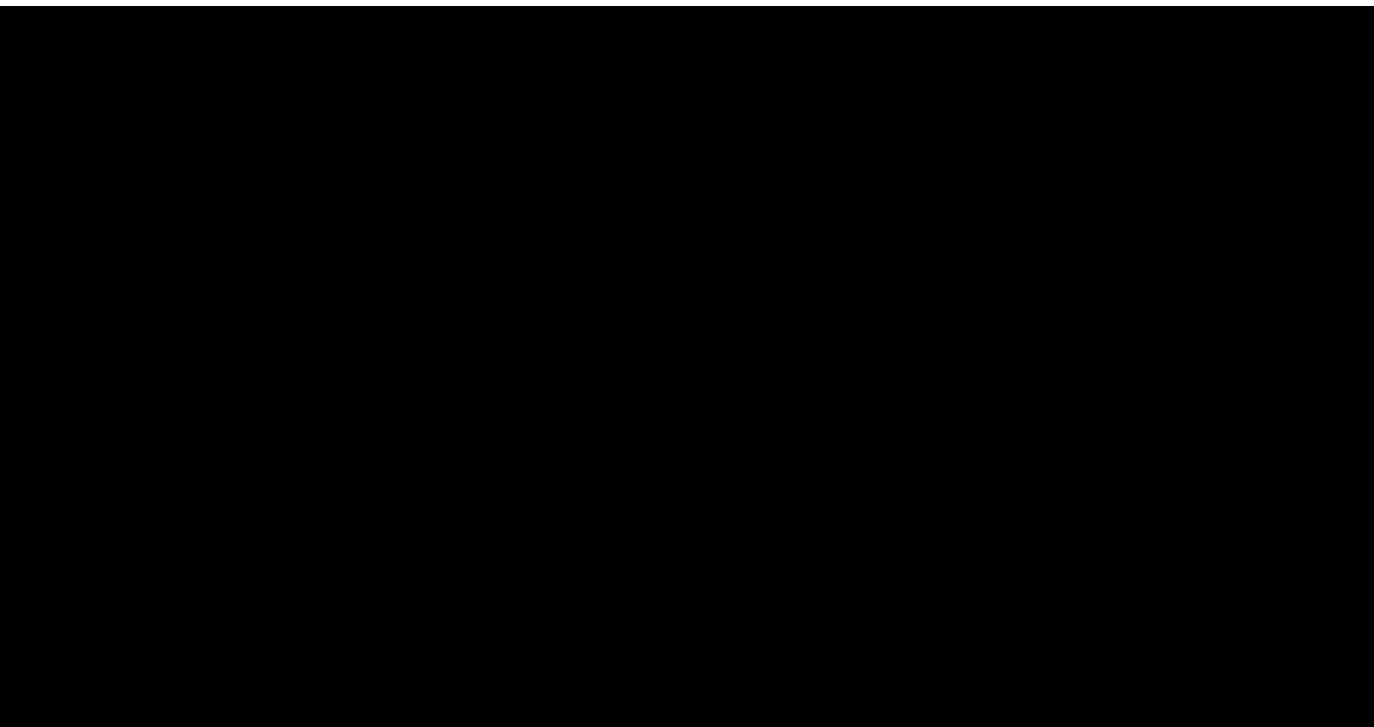
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a1c589(...)



The image shows a handwritten signature in black ink that reads "Reginilson". Overlaid on the signature is a semi-transparent digital stamp. The stamp contains the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" (Reproduction Prohibited) and a timestamp "03 fev 2025 11:58:41". To the left of the signature, the "Clicksign" logo is partially visible.

Reginilson Ramalho
handwritten_03 fev 2025, 11-58-41.png

DOCUMENTO OFICIAL



aditivo tc - Charretour - Charrete Elétrica para a inovação na cidade de Tiradentes - 03022025 (2).pdf

Documento número #14128ceb-40d2-4158-a4c4-7763249c7372

Hash do documento original (SHA256): 5e80566422e090c75a379de663bb58718ca4a8b553340773358a8cc1e1101360

Assinaturas

✓ **Larissa Luisa Rocha Rodrigues**

[Redacted]

Assinou como testemunha em 04 fev 2025 às 09:31:30

CLIK REPRODUÇÃO PROIBIDA
04/02/2025 09:31:18

Larissa Luisa Rocha Rodrigues

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**

[Redacted]

Assinou como testemunha em 03 fev 2025 às 23:09:10

CLIK REPRODUÇÃO PROIBIDA
03/02/2025 23:09:10

Anna Beatriz Abreu Otoni

✓ **José Antônio do Nascimento**

[Redacted]

Assinou como parte em 04 fev 2025 às 17:01:39

CLIK REPRODUÇÃO PROIBIDA
04/02/2025 16:57:02

José Antônio do Nascimento

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

[Redacted]

Assinou como interveniente em 06 fev 2025 às 11:35:16

CLIK REPRODUÇÃO PROIBIDA
06/02/2025 11:35:12

Aline Seoane Resende Paulino

Log

- 03 fev 2025, 19:01:16 Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 14128ceb-40d2-4158-a4c4-7763249c7372. Data limite para assinatura do documento: 05 de março de 2025 (19:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 fev 2025, 19:03:19 Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: larissa.rocha@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Luisa Rocha Rodrigues e [Redacted]

-
- 03 fev 2025, 19:03:19 Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
- 03 fev 2025, 19:03:19 Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@tiradentes.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Antônio do Nascimento.
- 03 fev 2025, 19:03:19 Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 03 fev 2025, 23:09:10 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1d9d53(...), vide anexo blob. IP: 45.168.202.164. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.91208177530176 e longitude -44.00045273219421. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 fev 2025, 09:31:30 Larissa Luisa Rocha Rodrigues assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail larissa.rocha@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo db98e9(...), vide anexo blob. IP: 201.80.1.243. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9549952. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 fev 2025, 17:01:39 José Antônio do Nascimento assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabinete@tiradentes.mg.gov.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo beee31(...), vide anexo blob. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 1867ff(...), vide anexo [official_document_front_04 fev 2025, 17-00-50.png](#), e o verso com hash SHA256 prefixo 4ddf4e(...), vide anexo [official_document_back_04 fev 2025, 17-00-50.png](#). IP: 189.40.85.181. Componente de assinatura versão 1.1114.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 fev 2025, 11:35:16 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1116.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 fev 2025, 11:35:17 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 14128ceb-40d2-4158-a4c4-7763249c7372.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 14128ceb-40d2-4158-a4c4-7763249c7372, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Larissa Luisa Rocha Rodrigues

Assinou o documento enquanto testemunha em 04 fev 2025 às 09:31:30

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo db98e9(...)



Larissa Luisa Rocha Rodrigues
blob

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 03 fev 2025 às 23:09:10

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1d9d53(...)

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Otoni', is centered within a dashed rectangular watermark. The watermark contains the text 'Clicksign', 'REPRODUÇÃO PROIBIDA', and the date and time '02/02/2025 23:54'.

Anna Beatriz Abreu Otoni
blob

José Antônio do Nascimento

Assinou o documento enquanto parte em 04 fev 2025 às 17:01:39

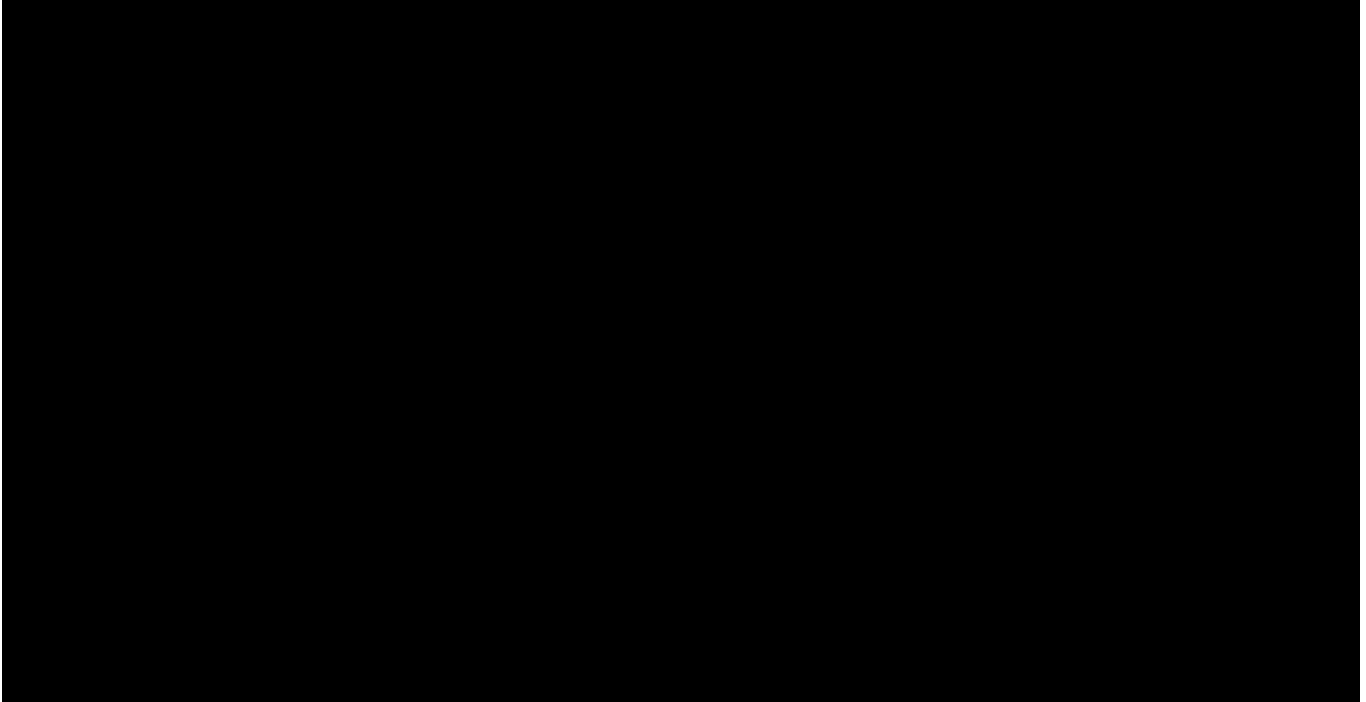
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo beee31(...)

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. do Nascimento', is centered within a dashed rectangular watermark. The watermark contains the text 'Clicksign', 'REPRODUÇÃO PROIBIDA', and the date and time '04/02/2025 16:57:02'.

José Antônio do Nascimento
blob

DOCUMENTO OFICIAL



Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 06 fev 2025 às 11:35:16

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob